



LEI Nº 3.218, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.192/14, QUE DISPOE SOBRE A AUTONOMIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei 3.192/14, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º. O Secretário Municipal de Promoção Social passa à condição de Ordenador de despesas no âmbito da SEMUTS.

§ 2º. A movimentação financeira será assinada juntamente com o Tesoureiro e, na falta deste, com o Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de março de 2016.



ENGº. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/PA.